



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº043/2023

20/04/2023 HORA 14:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	28/04/23	Ass. Admin	<i>[Signature]</i>	13			
2	28/04/23	Brevid. Com. Com.	<i>[Signature]</i>	14			
3	30/05/23	Com. Com. Com.	<i>[Signature]</i>	15			
4	12/05/23	Pres. Com. Licitação	<i>[Signature]</i>	16			
5	16/05/23	Ass. Com. Com.	<i>[Signature]</i>	17			
6	17/05/23	Termo Ratificação	<i>[Signature]</i>	18			
7	18/05/23	Pub. Ratificação	<i>[Signature]</i>	19			
8	19/05/23	Ass. Contrato	<i>[Signature]</i>	20			
9	22/05/23	Extrato Contrato	<i>[Signature]</i>	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 004/2023 - SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de instalação do serviço será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 28 de Abril de 2023.

Delcio Júnior Kramer
Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 013/2023 - PCMG

GOIOXIM, 28 DE ABRIL DE 2023.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 004/2023 - SEC, protocolado sob nº 043/2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

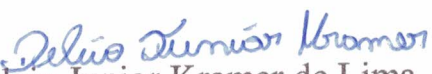
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 28 de abril de 2023.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Informamos e confirmamos o recebimento do pedido de
orçamento para o site da Câmara na data de 28/04/2023**

B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA-ME

Bruno Baena - Proprietário

17.711.155/0001-39

**B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antonio, s/n - Centro

Terreo - Cep 86860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 28 de abril de 2023.

Delcio Junior Kramer de Lima
Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo

A empresa Plenus Gestão Pública confirma o recebimento da solicitação de orçamento em 28/04/2023.

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR

Luciano



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 28 de abril de 2023.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME

R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR
CNPJ nº 02.826.242/0001-64

Confirmamos o recebimento da solicitação de orçamento em 28/04/2023.

02.826.242 / 0001 - 64

DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07

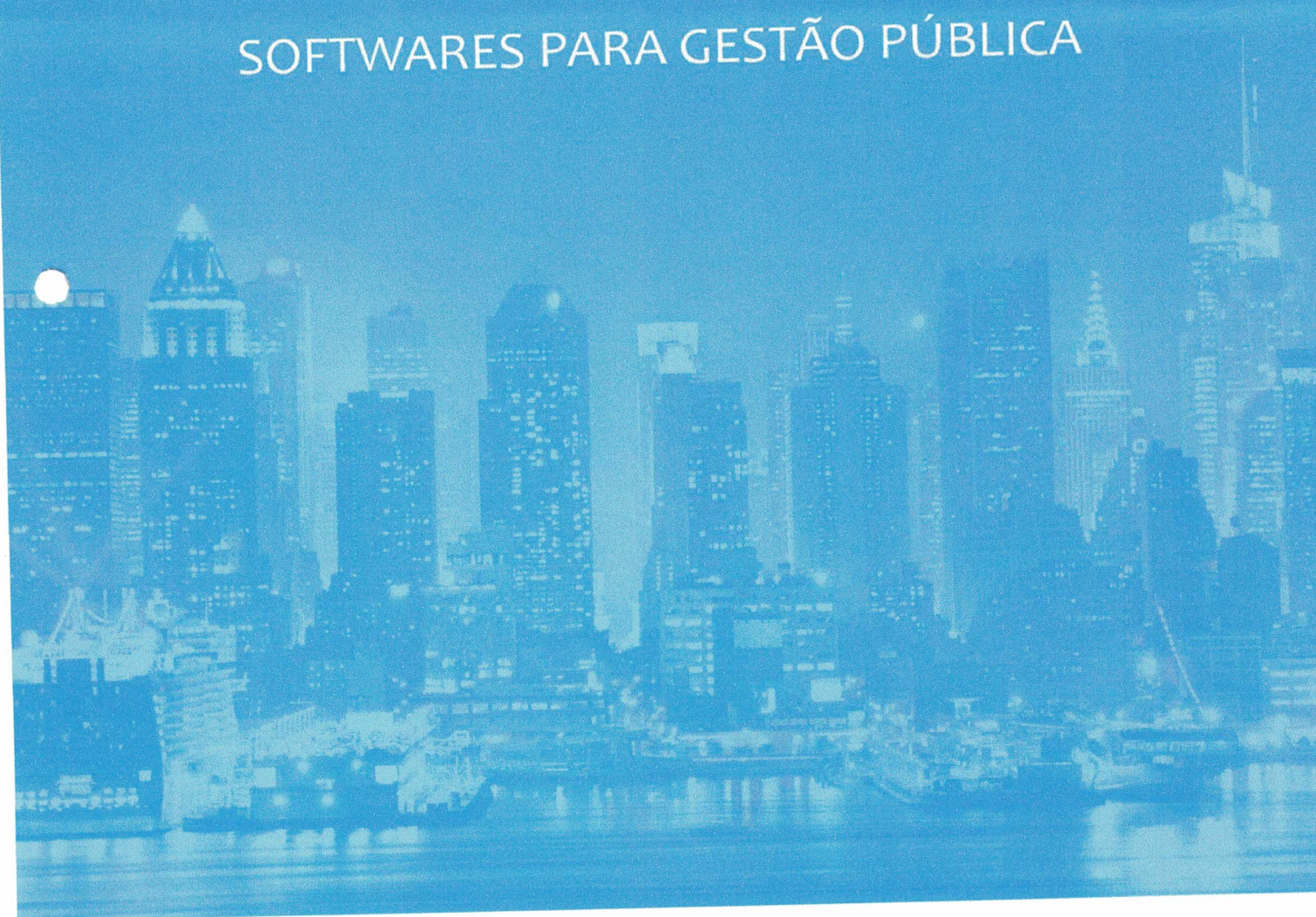
CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR



plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 02 de maio de 2023.

À
Câmara Municipal de Goioxim.

Prezados,

Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Ferrari – Departamento Comercial

(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR
www.plenusgestaopublica.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

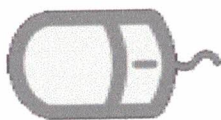
- Validade da proposta: 90 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD.	QUANTID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSucess); Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari



DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME

R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR
CNPJ nº 02.826.242/0001-64



Cliente: Câmara Municipal de Goioxim

Validade da Proposta: 90 dias

ORÇAMENTO

Itens	Unid.	Valor mensal	Valor total
Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSucess); Auxílio do registro do domínio Governamental.	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Total da manutenção anual:			R\$ 9.000,00

Maringá, 03 de maio de 2023.

02.826.242 / 0001 - 64

**DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.**

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO

N.º 430 - ZONA 07

[CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR]

Fernando Grossi – Diretor

E-mail: capparelli@gmail.com

Telefone: (44) 99148-0791

R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR



SYSTEM NET soluções web e INFORMÁTICA



✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIXIM:

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12	Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSucess); Auxílio do registro do domínio Governamental.	R\$ 600,00
Valor total pelo período de 12 meses			R\$ 7.200,00

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 5 de maio de 2023.

Bruno Baena - Proprietário

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 005/2023 - CONT

Goioxim, 10 de maio de 2023.

DE: **DEPTO DE CONTABILIDADE**
PARA: **PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **013/2023 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2023, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 004/2023 - SEC sob protocolo 043/2023, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB - LTDA - ME		DIGITAL Y INFORI LTDA - ME		B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁT. - ME	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 4.800,00		R\$ 9.000,00		R\$ 7.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 005/2023 declara estar de declara estar “de acordo” com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Valmir Pedroso
Presidente da Comissão


Denilson Ferreira Ramos
Relator


Vercel Alves de Goês
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 004/2023 - LIC

GOIOXIM, 12 DE MAIO 2023.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 043/2023 de 28/04/2023 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Valmir Pedrosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 005/2023

Homologa a composição da **Comissão Temporária de Licitação** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da **Comissão Temporária de Licitação**, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** VALMIR PEDROSO
- **RELATOR:** DENILSON FERREIRA RAMOS
- **MEMBRO:** DUARTE FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

PRESIDENTE DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:F89539B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº004/2023

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:176BC9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº005/2023

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: DUARTE FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente Da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:6CC8B69E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº006/2023

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:9D2A5D13

MUNICÍPIO DE GOIOXIM DECRETO Nº04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras".

DECRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo...”

Item 01

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
 - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado para cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:
Contrato nº _____/2023

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.491.159/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/09/2010

NOME EMPRESARIAL
L2F SISTEMAS WEB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLENUS SISTEMAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO

NÚMERO
45

COMPLEMENTO
SALA 14 EDIF GRAN PORTAL

CEP
87.020-015

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIANO@PLENUSSISTEMAS.COM.BR

TELEFONE
(44) 3025-7572

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 16:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029973099-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35

Nome: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:57 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **BE5C.5F91.A1DD.95AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 869137/2023

Expedição: 09/01/2023, às 11:02:34

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.491.159/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 106392/2023

Certificamos, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00023453/2023.36..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/03/2023**

Válida até: **04/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5163E8495AE787FBB3149A1AA4D8CEF3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

1

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: ENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP.

Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:



2
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL



Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não – customizáveis;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07 de Setembro de 2010** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

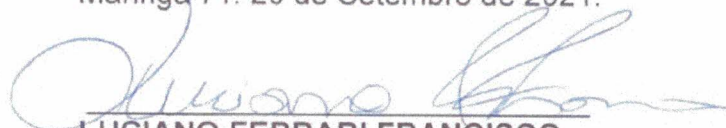
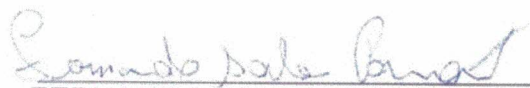
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 20 de Setembro de 2021.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO
FERNANDO SALES PANONT

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOSÉ LUIZ GROSSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 01499101, inscrito no CPF nº 09563016904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
09563016904	01499101	JOSE LUIZ GROSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 21:25 SOB Nº 20216471508.
PROTOCOLO: 216471508 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107123035. CNPJ DA SEDE: 12491159000135.
NIRE: 41207318305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
L2F SISTEMAS WEB LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.491.159/0001-35
Razão Social: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 45 SL 14 GRAN PORTAL / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2023 a 03/06/2023

Certificação Número: 2023050500491611444887

Informação obtida em 11/05/2023 13:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2023

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

I. RELATÓRIO

O assessor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim solicitou a contratação de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 004/2023.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Stauru



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, constata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10/01/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, com endereço empresarial na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.

Wstaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 16 de maio de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 004/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2023, **AUTORIZO** a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, **DETERMINO** a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 17 DE MAIO DE 2023.


Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara

CONTRATADO: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.765,17 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)

DATA: 17/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador: A7ED77DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA DE BOCA DE LOBO), para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/05/2023.

Abertura das propostas: 01/06/2023 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 17 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador: A3A3A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, AUDIO, VIDEO E SOM, MÓVEIS, ESPELHO, LONA, GRAMA SINTETICA E REDE DE PROTEÇÃO, para atender à solicitação da Secretaria de Esportes deste município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/05/2023.

Abertura das propostas: 01/06/2023 às 14:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 17 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador: D951C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	17/05/2023	1.196,50

Secretaria Tesouro Nacional

Fundeb

17/05/2023

Fl. 032
Rubrica
467.07542

Goioerê, 17 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador: CED806DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.234/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.392,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$192,00
02003.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 278/2021	
AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS	44,76
02003.01005.03.99.01.01.2.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 278/2021	
AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS	147,24
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$33.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.200,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$147,24
02003.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 278/2021	
AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS	147,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$44,76
02003.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 278/2021	
AQUISIÇÃO 03 VEÍCULOS	44,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.1521-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$33.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 17 de Maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador: 0CF9CD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 004/2023



Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2023, AUTORIZO a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 17 DE MAIO DE 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8417F929

MUNICIPIO DE GOIOXIM **LEI Nº 807/2023**

Dispõe sobre a Política de Fundo Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **Da Finalidade**

Art. 1º A Política Municipal de Esporte e Lazer tem a finalidade de fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania.

CAPÍTULO II **Dos Princípios e das Diretrizes**

Seção I **Dos Princípios**

Art. 2º A Política Municipal de Esporte e Lazer rege-se pelos seguintes princípios:

Democratização - proporcionar à comunidade o acesso às atividades de esporte, lazer e atividade física, dentro de um quadro humanizado, em todos os segmentos sociais, respeitando o interesse e as potencialidades do cidadão.

Participação - legitimar o esporte, o lazer e a atividade física como atitudes de qualidade de vida, compartilhando com o cidadão o processo de integração entre comunidade e gestão pública.

Informação - aperfeiçoar continuamente as informações à comunidade, em ações que objetivem a promoção constante do ser humano, para que se alcance um estilo de vida saudável através do esporte, do lazer e da atividade física.

Descentralização - possibilitar que as ações ocorram próximas ao cidadão, permitindo que as características locais e ambientais sejam respeitadas no intuito de alcançar as metas estabelecidas.

Seção II **Das Diretrizes**

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer:

I. Estabelecer corresponsabilidades entre o poder público e a comunidade no desenvolvimento de ações de esporte, lazer e atividade física.

II. Fomentar lideranças e organizações sociais no sentido da descentralização de ações, direcionando-as para a autogestão e consequente participação nas atividades socioculturais de esporte e lazer realizadas na comunidade.

III. Viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações.

IV. Criar mecanismos que efetivem uma cultura de esporte, lazer e atividade física.

V. Oportunizar a formação de equipes, nas diversas modalidades esportivas, visando a representação do Município em competições.

VI. Democratizar o acesso às ações de esporte, lazer e atividades físicas na cidade, através da divulgação e informação clara e atualizada.

VII. Viabilizar a capacitação profissional, objetivando o envolvimento consciente do indivíduo com a sua atuação e resultado final.

VIII. Incentivar a população, a mudança de hábitos e atitudes visando a prevenção de doenças, manutenção da saúde e preservação do meio ambiente, nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias.

IX. Desenvolver parceria com entidades esportiva (academia) não governamentais, afim de proporcionar condicionamento físico aos atletas que representem o município.

CAPÍTULO III **Da Organização e Gestão**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como gestora das ações de esporte, lazer e atividade física, compartilha suas atividades com as organizações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO IV **Das Ações Municipais**

Art. 5º Na implementação da Política Municipal de Esporte e Lazer, são competências do Município:

Na área social:

- Desenvolver ações voltadas à inserção e promoção social do cidadão.
- Destacar a função social do esporte e do lazer como meio de afastar as crianças e adolescentes de problemas relacionados à drogadição e ociosidade.
- sensibilizar a comunidade quanto à manutenção e gerenciamento de espaços e equipamentos públicos da cidade e também, quanto ao respeito e à preservação do meio ambiente.
- estimular parcerias com diversos segmentos da sociedade, em ações descentralizadas.
- promover e incentivar a atualização profissional.
- estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais para o desenvolvimento de projetos.
- desenvolver ações que privilegiem os portadores de deficiências.
- desenvolver ações voltadas ao idoso na promoção do seu bem-estar e sua integração social.

Na área do esporte:

- Organizar e participar de eventos esportivos federados, amadores e estudantis;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 004/2023

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35, estabelecida a Rua João Paulino Vieira Filho, Centro, n.º. 45, Sala 14, Cento Empresarial Gran Portal-Maringá - PR, CEP: 87.020-015, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Luciano Ferrari Francisco, portador da Cédula de Identidade N.º 8.651.714-0 SSP/PR e CPF n.º 039.968.309-71 residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º.35 Zona 06, Maringá - PR, CEP: 87.080-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
 - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado para cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n° 004/2023

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Delcio Júnior Kramer de Lima - ASSESSOR ADMINISTRATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

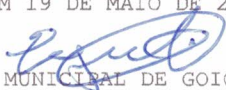
- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

GOIOXIM 19 DE MAIO DE 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB LTDA-
ME

Assinado de forma digital por L2F
SISTEMAS WEB LTDA-ME
Dados: 2023.05.19 15:46:38 -03'00'

Plenus Sistemas - L2F Sistemas Web Ltda- ME
Luciano Ferrari Francisco
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: marizete Pereira dos Santos
RG: 8.584.396-0

ASSINATURA: 

NOME: Delcio Junior Kromer
RG: 10.936.054-1

ASSINATURA: 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:DF16AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repass	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	19/05/2023	2.234,46
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/05/2023	380.184,04
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/05/2023	829,52
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/05/2023	2.824,49
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/05/2023	43.754,53

Goioerê, 19 de Maio de 2023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C91E339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 8.235/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros a seguir da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2023/2025.

Art. 2º Fica substituída a senhora MARIANA MATEUS pela senhora LILLIAN CARLA DOS SANTOS como titular Representante de Profissionais de Saúde.

Art. 3º Fica substituída a senhora ELIANE DINIZ pelo senhora NATALIA SCHELL como titular Representante de Prestadores de Serviços.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 19 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5C8040C7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB...
LTDA- ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FEBE76D4

MUNICÍPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de material de Expediente cartuchos e toners

Valor Máximo: R\$ 386.222,10.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de maio de 2023, até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02 de junho de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8A826687

MUNICÍPIO DE GOIOXIM EDITAL Nº 13 DE 19 MAIO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no